



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria de Auditoria e Compliance
Avenida Olegário Maciel, 1233, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

MINUTA/2019/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.000181/2019-29

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará processo de **Chamamento Público** para credenciamento de fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos automotores e motos, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais em Administração, estudantes, empregados e estagiários desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº 72, de 02 de dezembro de 2019.

O presente **Chamamento Público** reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº xx/xxxx, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e os anexos estarão disponíveis no site: <http://www.cramg.org.br/licitacoes/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos e motos interessadas na concessão de descontos no fornecimento de veículos automotores, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais em

Administração deste estado, inclusive estudante, empregados e estagiários, maiores de 18 anos, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. Os beneficiários serão os Profissionais de Administração registrados no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais e adimplentes com suas anuidades.
- 2.2. Serão beneficiados também, os estudante registrados, conforme RN CFA n.º 543/2019, os empregados e estagiários desta Autarquia.
- 2.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o profissional ou estudante que cancelar seu registro profissional, bem como, o empregado e estagiário que rescindir o contrato de vínculo com o CRA-MG.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

- 3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneficiado, no ato da aquisição de veículos automotores ou motos, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.
- 3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional aos profissionais em Administração e estudantes. E aos empregados e estagiários a comprovação de vínculo com o CRA-MG, mediante a apresentação de declaração.
- 3.3. O CRA-MG não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRA-MG.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos automotores e motos que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRA-MG a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição Estadual, se houver;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRA-MG.
- Declaração de inexistência de Fato impeditiva para celebração de convênio;
- Declaração que não contratam menores.

4.1.3. Qualificação Técnica:

- Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade, se couber.

4.2. Todos os documentos listados relacionados no subitem 1.8.2. deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.3. Os documentos indicados no subitem 1.8.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

4.4. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- O interessado que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Minas Gerais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CRA-MG, ainda em vigor;
-
- Declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
-
- Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
-
- Conselheiros, delegados, membros de grupos de estudos técnicos e comissões, e empregados do Sistema CFA/CRAs, ou qualquer pessoa, física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;
-
- Cônjuges, companheiro(a) e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, delegados e empregados do Sistema CFA/CRAs.

4.5. Será considerada apta ao credenciamento a empresa participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como, os documentos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, devidamente digitalizados para o e-mail chamamento@cramg.org.br.

5.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos. Após essa análise, a Comissão manifestará sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento, a Credenciada deverá encaminhar à Sede do CRA-MG sua minuta padrão de contrato assinada por seus representantes legais para a posterior formalização do instrumento pelo CRA-MG.

5.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico do CRA-MG, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das responsabilidades do CRA-MG:

6.1.1. O CRA-MG se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:

6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do instrumento de credenciamento, que vier a ser firmado.

6.2.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRA-MG relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

6.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CRA-MG e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRA-MG.

6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2020, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

8. DA RESCISÃO

- 8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.
- 8.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRA-MG, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:
- Falência ou insolvência do credenciado;
 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
 - Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
 - Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
 - Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este procedimento será processado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRA-MG deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no instrumento de credenciamento quando vier a ser firmado.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.
- 9.4. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 9.5. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.
- 9.6. A critério exclusivo do CRA-MG o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.
- 9.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 9.8. Mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail chamamento@cramg.org.br e pelo site: www.cramg.org.br

- 9.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 9.9.1. Anexo I — Termo de Referência;
- 9.9.2. Anexo II — Modelo de Proposta de Credenciamento.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº XX/XXXX DESCRIÇÃO DE OBJETO DE BENEFÍCIOS DO CRA-MG

10. 1. OBJETO

O presente tem como objetivo o credenciamento de fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos automotores na concessão de descontos no fornecimento de veículos automotores, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais em administração deste Estado de São Paulo, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. DOS BENEFICIÁRIOS

11.1.1. Os beneficiários serão os profissionais de administração registrados no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho.

11.1.2. Serão beneficiados também, os estudantes registrados, conforme previsto na RN CFA n.º 543/2019, os empregados e estagiários desta Autarquia.

11.1.3. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional ou estudante que cancelar seu registro profissional.

11.2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

11.2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de administração, no ato da aquisição de veículos automotores, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

11.2.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional aos profissionais e estudantes registrados, e aos empregados e estagiários a apresentação de declaração de vínculo.

11.2.3. O CRA-MG não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRA-MG.

11.3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

As fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos automotores e motos que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRA-MG a seguinte documentação:

11.3.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura do instrumento de credenciamento.

11.3.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição Estadual, se houver;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRA-MG.

11.3.3. Todos os documentos supramencionados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

11.3.4. Os documentos indicados no subitem 1.1.3.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital.

11.4. DO PROCEDIMENTO

11.4.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRA-MG.

11.4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos. Após essa análise, a Comissão manifestará sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

11.4.3. No caso de deferimento, a Credenciada deverá encaminhar à Sede do CRA-MG sua minuta padrão de contrato assinada por seus representantes legais para a posterior formalização do instrumento pelo CRA-MG.

11.4.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico do CRA-MG, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

11.5. DA RESPONSABILIDADE DO CRA-MG

11.5.1. O CRA-MG se responsabilizará em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

11.6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

11.6.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do instrumento de credenciamento, que vier a ser firmado.

11.6.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRA-MG relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

11.6.3. A Credenciada permitirá a utilização por parte do CRA-MG e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRA-MG.

11.7. DOS RECURSOS HUMANOS

11.7.1. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

11.8. DA VIGÊNCIA

11.8.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2020, sendo permitido, a qualquer tempo, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

11.9. DA RESCISÃO

11.9.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

11.9.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRA-MG, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- Falência ou insolvência do credenciado;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

11.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.10.1. Este procedimento será processado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRA-MG deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no instrumento de credenciamento que vier a ser firmado.

11.10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do instrumento de credenciamento.

11.10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público é, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

11.10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

11.10.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

11.10.7. A critério exclusivo do CRA-MG o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

11.10.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.10.9. Mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail chamamento@cramg.org.br e pelo site www.cramg.org.br.

11.11. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A gestão dos credenciamentos será realizada pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, juntamente com apoio das Assessorias Jurídica e Auditoria e *Compliance* do CRA-MG.

12. JUSTIFICATIVA

Considerando que um grande número de profissionais de administração que utiliza veículos automotores e/ou motos para desempenhar suas funções profissionais, e que é de interesse do CRA-MG contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade desses profissionais, no estado de Minas Gerais.

Considerando decisão do Plenário deste CRA-MG e o disposto na Portaria nº 72, de 02 de dezembro de 2019, o CRA-MG, instituiu o PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa no D.O.U, o credenciamento de fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos automotores e motos, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos.

Com efeito, o CRA-MG não terá qualquer prejuízo nem arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, ficando, assim, isento de custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação de seus profissionais e estudantes registrados, empregados e estagiários.

13. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS.

O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de xxxx.

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante representada por, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de fornecimento de veículos automotores, concedendo, para tanto, os descontos de disciplinados na minuta padrão de contrato.

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de administração registrados e adimplentes com suas anuidades no CRA-MG, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional, bem como, os estudantes dos cursos de administração inscritos no Conselho, conforme RN CFA n.º 543/2019, e empregados e estagiários que apresentem o vínculo com esta Autarquia.

Nestes termos, firmo o presente.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável

CNPJ

Adm. Eliane de Sousa Carvalho
Assessora de Auditoria e *Compliance*
CRA-MG nº 01-021225/D



Documento assinado eletronicamente por **Eliane de Sousa Carvalho, Assessor III**, em 19/12/2019, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Abel Chaves Junior, Assessor V**, em 20/12/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0408553** e o código CRC **C5974BED**.
